Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BRASIL MEZANINO INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ 09.277.006/0001-85)

ADMINISTRADO PELA
SRI Administração e Investimentos Ltda.
(CNPJ: 02.263.285/0001-89)
Álvaro Gonçalves, Diretor
Synthesis Contábil Ltda., Contabilidade
CRC-2SP-017369/O-7

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 2025 E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

forvis mazars

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3
Demonstração das posições financeiras 7
Demonstração dos resultados 8
Demonstração dos resultados abrangentes 9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto 11
Notas explicativas às Demonstrações financeiras 12
1 Contexto operacional 12
2 Elaboração das Demonstrações financeiras 14
3 Aprovação das Demonstrações financeiras 14
4 Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações financeiras 14
5 Títulos e valores mobiliários 16
6 Gerenciamento de risco 23
7 Patrimônio Líquido: distribuição, subscrição, integralização, amortização, resgate e rentabilidade de cotas 23
8 Remuneração da administradora e demais encargos do Fundo 24
9 Serviços contratados pelo Fundo 25
10 Instrumentos financeiros derivativos 25
11 Legislação tributária 26
12 Política de distribuição de resultados pelo Fundo 26
13 Política de divulgação de informações 27
14 Variação no valor da cota 27
15 Demandas judiciais 27
16 Partes relacionadas 29
17 Prestações de outros serviços e política de independência do auditor 29
18 Outras informações 29
19 Eventos subsequentes 31

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e Administradores do
BRASIL MEZANINO INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela Franklin Templeton Alternatives Brasil Administração de Investimentos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, do Fundo, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito na Nota Explicativa 15(a) e (b), o Fundo possui a seguinte demanda judicial cuja discussão se encontram em andamento:

(a) Ação proposta pela Produman contra o Fundo, distribuída em 05 de maio de 2020, que discute a concursalidade ou extraconcursalidade do crédito original das debêntures conversíveis, que teve julgamento improcedente em 06 de junho de 2022 e que encontra-se com agravo de instrumento pendente de julgamento. O valor original da causa foi atribuído em R$75.555 mil, posicionado em maio de 2020, e os consultores jurídicos, que patrocinam a causa classificam probabilidade de êxito como possível.

(b) Ação proposta por sócios indiretos da Dall Participações S.A. contra o Fundo, distribuída em 01 de junho de 2015, que discute a possibilidade do Fundo ser um sócio oculto, sócio de fato ou controlador da entidade, cujo processo encontra-se em fase de apelação por parte dos autores, após sentença julgando improcedente o pedido. O valor da causa foi atribuído em R$ 370.229 mil, posicionado em junho de 2015, e os consultores jurídicos que patrocinam a causa classificam probabilidade de êxito como possível.

Nossa opinião não está ressalvada em função desses assuntos.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Outros assuntos

Conforme descrito nas Notas 2 e 18(a), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Resolução 175/22 e alterações posteriores, definiu um novo marco regulatório para fundos de investimentos no Brasil, que consolida diversos dispositivos em um único normativo. Tal resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, mas conforme disposto no Art. 134 dessa norma, os fundos de investimento que se encontravam em funcionamento na data de início da vigência da referida resolução, devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 30 de junho de 2025, exceto os fundos de investimento em direitos creditórios, cujo prazo permitido seria até 29 de novembro de 2024.

Principais Assuntos de Auditoria (“PAA”)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo dos investimentos

Conforme apresentado na nota explicativa n° 5, as debêntures conversíveis em ações, atualmente em processo de execução judicial, bem como Plano de Recuperação Judicial em andamento, registradas atualmente pelo valor de R$ 15.000 mil, representam 96,86% do Patrimônio Líquido do Fundo em 31 de março de 2025, são registradas pelo seu valor justo com base em laudo de avalição econômico-financeiro, elaborado por empresa independente.

Conforme descrito na Nota 5(b1)(iii), o valor justo foi atribuído considerando o andamento do Plano de Recuperação Judicial da GEA S.A. e Eletrogoes, que teve o seu terceiro aditivo protocolado em 29 de novembro de 2022 e que aguarda homologação para que seja iniciado o plano de pagamentos e de dação em pagamento.

Considerando a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o valor justo do investimento em debêntures de companhias fechadas foi considerado como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

(i) Procedimentos de circularização de 100% dos assessores jurídicos do Fundo, que acompanham todos os processos tanto de polo ativo ou passivo, incluindo os planos de recuperação judicial das empresas que compõem a carteira do Fundo na data-base, e avaliamos as correspondentes manifestações, estágios dos processos e seus reflexos nas demonstrações financeiras;

(ii) Avaliação do relatório de acompanhamento do Gestor do Fundo;

(iii) Verificação da documentação e dos registros contábeis referente à alienação realizada, conforme indicado na Nota Explicativa 5(b1)(iv); e

(iv) Avaliação das divulgações realizadas pela administradora do Fundo nas Notas Explicativas às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o valor justo do investimento em debêntures de companhia fechada, que está consistente com a avaliação da Administradora e Gestora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados por esses são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas Demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de investimentos regulamentados pelas Instruções CVM nºs 578 e 579 ou Resolução 175 para os fundos já adaptados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

  Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Barueri, 29 de agosto de 2025

Forvis Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

Assinado por:
Douglas Souza De Oliveira
C22A2918F3EF48E...

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC - 1SP191325/O-0

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ 09.277.006/0001-85

Administrado pela SRI Administração e Investimentos Ltda.

CNPJ 02.263.285/0001-89

Demonstração das posições financeiras
Em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

		31.03.2025				31.03.2024			
	Notas	**Qde**	**Valor da Quota (R$)**	**Março**	**% PL**	**Qde**	**Valor da Quota (R$)**	**Março**	**% PL**
1. Ativo									
1.1. Quotas de fundos de investimentos				**392**	**2,53**			**716**	**4,62**
BNP Paribas Soberano FIC FI RF Simples	**5 (a)**	906	432,26	392	2,53	1.838	389,58	716	4,62
1.2. Debêntures				**15.000**	**96,86**			**15.000**	**96,86**
GEA S.A.	**5 (b1)**	58.000		15.000	96,86	58.000		15.000	96,86
Produman Participações S.A.	**5 (b2)**	58.000		-	-	58.000		-	-
Dall Participações S.A.	**5 (b3)**	20.000		-	-	20.000		-	-
Total do ativo				**15.392**	**99,39**			**15.716**	**101,48**
2. Passivo									
2.1. Valores a pagar				**196**	**1,27**			**230**	**1,48**
Consultoria jurídica	**8 e 15**			9	0,06			115	0,74
Auditoria	**8**			86	0,55			85	0,55
Taxa de administração	**8**			22	0,14			16	0,10
Taxa de custódia	**8**			8	0,05			8	0,05
Taxa de escrituração de quotas	**8**			3	0,02			4	0,03
Taxa de contabilidade	**8**			2	0,01			2	0,01
Serviço de aferição dos ativos da carteira	**8**			65	0,42			-	-
Outros	**8**			1	0,00			-	-
2.2. Patrimônio líquido	**7**			**15.196**	**98,12**			**15.486**	**100,00**
Cotas integralizadas (líquido das amortizações)				98.206				97.706	
Prejuízos acumulados				(83.010)				(82.220)	
Total do passivo e do patrimônio líquido				**15.392**	**99,39**			**15.716**	**101,48**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ 09.277.006/0001-85

Administrado pela SRI Administração e Investimentos Ltda.

CNPJ 02.263.285/0001-89

Demonstração dos resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais)

	31.03.2025	31.03.2024
Ajuste a valor justo das debêntures – Nota 5	**-**	**15.000**
Ajuste positivo do valor justo da carteira	163.485	138.062
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(163.485)	(123.062)
Receitas operacionais	**42**	**2.356**
Resultado na realização de ativos – debêntures – **5(b1)(i)**	**-**	2.224
Rendas com aplicações em cotas de FI RF DI	37	64
Reversão de provisão	5	68
Despesas – Nota 8	**(832)**	**(1.228)**
Despesas com taxa de administração	(247)	(212)
Despesas com custódia, escrituração e auditoria	(237)	(220)
Despesas com contabilidade	(20)	(20)
Despesas com consultoria jurídica	(323)	(758)
Despesas com outros serviços	(5)	(18)
Lucro (prejuízo) do exercício	**(790)**	**16.128**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ 09.277.006/0001-85

Administrado pela SRI Administração e Investimentos Ltda.

CNPJ 02.263.285/0001-89

Demonstração dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais)

	31.03.2025	31.03.2024
Resultado do exercício	**(790)**	**16.128**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(790)**	**16.128**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ 09.277.006/0001-85

Administrado pela SRI Administração e Investimentos Ltda.

CNPJ 02.263.285/0001-89

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**237.434**	**(117.173)**	**(98.348)**	**21.913**
Aumento de capital	1.000	-	-	1.000
Amortização de cotas	-	(23.555)	-	(23.555)
Lucro do exercício	-	-	16.128	16.128
Saldo em 31 de março de 2024	**238.434**	**(140.728)**	**(82.220)**	**15.486**
Aumento de capital	500	-	-	500
Prejuízo do exercício	-	-	(790)	(790)
Saldo em 31 de março de 2025	**238.934**	**(140.728)**	**(83.010)**	**15.196**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ 09.277.006/0001-85

Administrado pela SRI Administração e Investimentos Ltda.

CNPJ 02.263.285/0001-89

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais)

	Exercício encerrado em	
	31.03.2025	**31.03.2024**
Lucro/ (Prejuízo) do exercício	**(790)**	**16.128**
Ajustes do lucro/ prejuízo do exercício, não transformados em caixa		
Ajuste positivo (negativo) ao valor justo da carteira (Debêntures)	-	7.079
Resultado do exercício ajustado	**(790)**	**23.207**
Variações em ativos e passivos		
(Redução)/ Aumento em taxa de administração	7	(16)
(Redução)/ Aumento em auditoria	1	(63)
Aumento/ (Redução) em serviços jurídicos	(106)	111
(Redução)/ Aumento em outras contas a pagar	66	(201)
Caixa proveniente das atividades operacionais	**(823)**	**23.038**
Atividades de investimento		
Investimento em debêntures	-	-
Caixa proveniente das atividades de investimento	**-**	**-**
Atividades de financiamento		
Recebimento pela emissão de cotas	500	1.000
Amortização de cotas	-	(23.555)
Caixa proveniente das atividades de investimento	**500**	**(22.555)**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(323)**	**483**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**716**	**233**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**392**	**716**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

1 Contexto operacional

O **Brasil Mezanino Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia** ("Fundo" ou "BMIF") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, com prazo de duração inicial de 10 (dez) anos contados a partir de sua data de início em 12 de junho de 2008.

Desde então, o prazo de duração do Fundo foi sucessivamente prorrogado por deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, sendo a última em 07 de junho de 2024, que estendeu sua duração até 12 de junho de 2026. O Período de Investimento do Fundo foi encerrado em 12 de junho de 2013, conforme deliberado na 9ª Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo do Fundo é investir seus recursos com o propósito de obter retorno por meio da valorização do capital investido, renda, ou ambos, visando à maximização dos resultados para os cotistas dentro do seu prazo de duração. As aplicações são realizadas em carteira composta por ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, emitidos por companhias brasileiras abertas ou fechadas. O desenvolvimento, a gestão e o desinvestimento da carteira são realizados pela Gestora, com plena discricionariedade, nos termos da política de investimento definida no Regulamento.

A política de investimento do Fundo está voltada, essencialmente, à aplicação em títulos e valores mobiliários emitidos por companhias que atuem ou estejam relacionadas ao setor de infraestrutura nacional. Os recursos devem ser utilizados na produção, construção ou melhoria de ativos de infraestrutura, como geração, transmissão ou distribuição de energia, água, saneamento, logística e transporte, óleo e gás, telecomunicações, entre outros. Os emissores devem ainda observar boas práticas de responsabilidade social, ambiental e de governança corporativa, conforme definido no Regulamento.

Durante o exercício social findo em 31 de março de 2025, o Fundo era regido pelas normas da Instrução CVM nº 578/2016, que disciplinava o funcionamento dos Fundos de Investimento em Participações (FIPs), e da Instrução CVM nº 579/2016, que tratava dos critérios contábeis aplicáveis a tais fundos.

Em 18 de junho de 2025, após o encerramento do referido exercício social, o regulamento do Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, novo marco regulatório que revogou, entre outras normas, as Instruções CVM nº 578 e 579. Essa adaptação ocorreu dentro do prazo de transição estabelecido no Art. 134 da Resolução CVM nº 175, conforme esclarecido também no Ofício Circular/CVM/SIN/nº 2/2023.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 foram elaboradas observando os normativos contábeis vigentes à época, uma vez que a adaptação à nova regulamentação ocorreu em momento posterior.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

A natureza e as características dos ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitas às oscilações de mercado e aos riscos de crédito, o que pode acarretar perda do capital investido. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou de qualquer outro mecanismo de proteção.

Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, vigente à data-base das presentes demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo se qualifica como Entidade de Investimento, com base nas seguintes características:

- A administração e a gestão do Fundo foram atribuídas à Franklin Templeton Alternatives Brasil Administração de Investimentos Ltda.("Gestora"), a qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às Empresas Investidas do Fundo;

- Conforme informado pela Gestora, os recursos do Fundo foram investidos nas Empresas Investidas com o propósito único de obtenção de retorno por meio da valorização do capital e da geração de rendas;

- A avaliação das Empresas Investidas do Fundo, para fins de modelo de gestão, é realizada com base em seu valor justo;

- O Regulamento do Fundo estabelece, em seu Artigo 3º, estratégias objetivas e claras de desinvestimento a serem utilizadas pela Gestora;

- O Fundo possui mais de um investimento;

- O Fundo possui mais de um cotista;

- Conforme informado pela Gestora, os cotistas não participam da administração das Empresas Investidas, tampouco são partes relacionadas aos administradores das referidas empresas;

- Ainda segundo informações da Gestora, os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indireta, com as Empresas Investidas previamente aos investimentos realizados pelo Fundo.

Ressalta-se que a Resolução CVM nº 175/2022, que revogou a Instrução CVM nº 579, entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com previsão de transição até 30 de junho de 2025, conforme disposto em seu Art. 134 e no Ofício Circular/CVM/SIN/nº 2/2023. A adaptação do regulamento do Fundo a essa nova regulamentação ocorreu em 18 de junho de 2025, após o encerramento do exercício social findo em 31 de março de 2025. Assim, a avaliação da

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

classificação como Entidade de Investimento foi realizada com base nos critérios vigentes à época, nos termos da ICVM nº 579.

2 Elaboração das Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações – FIPs, em conformidade com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, vigentes à data-base destas demonstrações.

Durante o exercício social findo em 31 de março de 2025, o Fundo encontrava-se regido pela Instrução CVM nº 579/2016, que tratava dos critérios contábeis aplicáveis aos FIPs.

A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, estabeleceu um novo marco regulatório para os fundos de investimento, revogando, entre outras normas, a ICVM nº 579. No entanto, conforme disposto no Art. 134 da Resolução CVM nº 175 e nos esclarecimentos prestados pelo Ofício Circular/CVM/SIN/nº 2/2023, foi previsto um período de transição até 30 de junho de 2025, durante o qual os fundos que ainda não adaptaram seus regulamentos podem continuar observando os normativos anteriormente vigentes.

A adaptação do regulamento deste Fundo à Resolução CVM nº 175 ocorreu em 18 de junho de 2025, data posterior ao encerramento do exercício social aqui apresentado.

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e julgamentos para estimar o valor justo ("fair value") dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que os valores efetivamente realizados na liquidação financeira desses ativos podem divergir dos valores estimados e contabilizados nestas demonstrações.

3 Aprovação das Demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2025 a emissão e divulgação das Demonstrações financeiras foram provadas pela Administradora do Fundo.

4 Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações financeiras

Em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 3º da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, vigente à data-base destas demonstrações financeiras, o Fundo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais, sem consolidação das informações das Empresas Investidas.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Para a determinação do valor justo da carteira do Fundo, a Administradora utiliza as informações provenientes da avaliação realizada por terceiro que pode ser contratado como Avaliador Independente, o qual adota e aplica metodologias e técnicas de avaliação de acordo com os critérios previstos na ICVM 579.

A avaliação a valor justo foi realizada com base em informações financeiras e gerenciais das Empresas Investidas, pareceres jurídicos, relatórios de assessores legais e outros elementos relevantes. Os critérios adotados estão descritos de forma detalhada na Nota Explicativa nº 5, individualmente para cada ativo da carteira do Fundo.

A Resolução CVM nº 175/2022, que revogou a ICVM nº 579, estabeleceu nova disciplina para os fundos de investimento, inclusive em relação à mensuração de ativos e elaboração das demonstrações. Entretanto, a adaptação do regulamento do Fundo a essa nova regulamentação ocorreu somente em 18 de junho de 2025, após o encerramento do exercício social findo em 31 de março de 2025. Assim, as práticas contábeis adotadas nestas demonstrações seguem integralmente os normativos vigentes à época da data-base.

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, Fundos de investimento/aplicações financeiras de renda fixa de curto prazo e alta liquidez, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo do Fundo.

(b) Cotas de Fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados por seus administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento foram registradas na demonstração de resultado na rubrica “Renda com aplicações em cotas de FI RF DI” pelo seu valor líquido.

O Fundo BNP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples (CNPJ N° 09.636.619/0001-61) é administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., atual custodiante do Fundo.

(c) Debêntures conversíveis em ações

As debêntures conversíveis em ações são registradas pelo seu valor de aquisição acrescidos dos rendimentos calculados com base na remuneração prevista na respectiva escritura de debêntures, de forma *pro-rata temporis*, e ajustadas ao seu valor justo, conforme procedimento

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

de aferição descrito acima, envolvendo a utilização de informações de avaliação realizada por terceiro independente contratado para esta finalidade.

(d) Outras obrigações

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(e) Apuração do resultado

As despesas incorridas e as receitas auferidas pelo Fundo são reconhecidas contabilmente, pelo regime de competência.

5 Títulos e valores mobiliários

(a) Cotas de Fundos de investimento

	31.03.2025	31.03.2024
BNP Paribas Soberano FIC FI RF Simples	392	716
Total	**392**	**716**

As cotas de Fundos de investimento são utilizadas para a gestão de caixa do Fundo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 o saldo em caixa do Fundo estava aplicado no Fundo BNP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples ("BNP Paribas Soberano") (CNPJ N° 09.636.619/0001-61), administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., custodiante do Fundo.

O patrimônio do Fundo BNP Paribas Soberano era constituído preponderantemente em 31 de março de 2025 e 2024 por títulos públicos sem vencimento e de alta liquidez.

(b) Investimentos realizados pelo Fundo

Em 31 de março de 2025 a carteira do Fundo estava representada da seguinte forma:

	Valor investido	Valor do custo atualizado (i)	Ajuste a valor justo	Valor justo
Debêntures conversíveis	**136.000**	**1.189.675**	**(1.174.675)**	**15.000**
GEA S.A	58.000	612.887	(597.887)	15.000
Produman Participações S.A.	58.000	437.198	(437.198)	-
Dall Participações S.A.	20.000	139.589	(139.589)	-

(i) Valor atualizado pelas respectivas remunerações previstas nas respectivas escrituras de emissão de debêntures, calculadas *pro rata temporis*.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Em 31 de março de 2025 a carteira do Fundo estava representada da seguinte forma:

	Valor investido	Valor do custo atualizado (i)	Ajuste a valor justo	Valor justo
Debêntures conversíveis	**136.000**	**1.026.189**	**(1.011.189)**	**15.000**
GEA S.A	58.000	527.081	(512.081)	15.000
Produman Participações S.A.	58.000	378.319	(378.319)	-
Dall Participações S.A.	20.000	120.790	(120.790)	-

(i) Valor atualizado pelas respectivas remunerações previstas nas respectivas escrituras de emissão de debêntures, calculadas *pro rata temporis*.

(b1) GEA S.A.

(i) Histórico do investimento

A GEA S.A. ("GEA") é uma sociedade anônima de capital fechado, holding da Eletrogóes S.A. ("Eletrogóes"), com objeto social voltado à participação em empresas do setor de geração e transmissão de energia elétrica, à administração de bens próprios e à realização de atividades correlatas, inclusive importação, exportação, transporte e locação de equipamentos.

Em 17 de abril de 2009, o Comitê de Investimentos do Fundo aprovou o aporte na GEA. Em 19 de junho de 2009, o Fundo subscreveu e integralizou 58.000 debêntures conversíveis em ações ordinárias, com valor unitário de R$ 1, totalizando R$ 58.000. As debêntures tinham vencimento em 31 de março de 2018, amortizações trimestrais a partir de 2011 e remuneração de IPCA + 10% ao ano. A conversibilidade total ou parcial era facultativa ao Fundo, conforme condições da escritura de emissão.

Os recursos foram integralmente direcionados ao Projeto Rondon II — um complexo de geração hídrica (UHE) e térmica (UTE a biomassa), com capacidade combinada de 97,5 MW, localizado em Pimenta Bueno (RO).

A partir de 2011, a GEA deixou de cumprir o cronograma de amortizações, o que levou à declaração de vencimento antecipado das debêntures e à execução das garantias, compostas por 100% das ações da GEA e fiança da Eletrogóes. Em 2014, o Fundo obteve judicialmente o bloqueio de valores da Eletrogóes provenientes da Conta de Consumo de Combustível (CCC), no montante histórico de R$ 61.780 mil.

No âmbito da execução das ações da GEA, laudo pericial apresentado em 19 de outubro de 2016 avaliou tais ações em R$ 137.220 mil (base 31/12/2015). O laudo foi homologado judicialmente em 25 de agosto de 2017.

Em 16 de novembro de 2016, a GEA e a Eletrogóes ingressaram com pedido de recuperação judicial (RJ), alegando desequilíbrio econômico-financeiro. Em abril de 2017, apresentaram o primeiro plano de RJ, prevendo, entre outras medidas, deságio de 40% sobre os créditos e correção pela Taxa Referencial (TR).

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Mesmo com o deferimento do processamento da RJ, o Fundo obteve decisão autorizando a continuidade da execução das garantias. Contudo, em 5 de abril de 2018, o juízo da RJ suspendeu a adjudicação das ações. Agravo interposto pelo Fundo foi julgado improcedente pelo TJ/BA em 6 de fevereiro de 2019.

Ao longo dos anos seguintes, diversas tentativas de realização da Assembleia Geral de Credores (AGC) foram frustradas por adiamentos e decisões judiciais. Em 2020, em meio à pandemia da Covid-19, foi apresentado o primeiro aditivo ao plano de RJ, com ajustes nas condições de pagamento.

Em janeiro de 2021, o Fundo teve conhecimento de ação judicial movida pela Eletrogóes contra a ANEEL, pleiteando o recebimento de valores relativos à CCC. Em outubro de 2021, as Recuperandas, o Fundo e demais credores quirografários celebraram Memorando de Entendimentos (MOU), base para um novo aditivo ao plano.

Apesar de sucessivas tentativas de realização da AGC entre dezembro de 2021 e março de 2022, decisões judiciais — inclusive liminar do STJ — impediram a deliberação. Em novembro de 2022, as Recuperandas apresentaram o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ("3º PRJ"), excluindo a classe II (credores com garantia real) e submetendo as classes I e III à adesão por meio de manifestação formal, sem necessidade de AGC, o que foi acolhido pelo juízo da recuperação.

O Fundo, enquadrado como credor quirografário da Classe III - Subclasse 3, com crédito de R$ 188.717 mil (equivalente a 56,83% da subclasse), aderiu à Alternativa "A" de pagamento, cujas condições eram:

Rateio de R$ 40.000 mil em dinheiro entre os credores optantes, proporcional ao valor do crédito de cada um, resultando em valor mínimo de 12,30% e máximo de 12,90% do crédito listado;

Dação em pagamento de frações ideais de 55% dos Direitos Creditórios da Ação CCC, avaliados em R$ 291.000 mil, representando potencial valor bruto de R$ 165.375 mil ao Fundo.

O quadro a seguir resume a alocação proporcional:

Descrição	**Valor**
Total Credores Classe III - Sub 3	332.093
Crédito do Fundo	188.717
Participação do Fundo	56,83%
Valor em dinheiro da Alternativa "A"	40.000
Parcela recebida em dinheiro pelo Fundo	22.732
Valor mínimo (12,3%) sobre o crédito	23.212
Valor máximo (12,9%) sobre o crédito	24.344
Valor da Ação CCC em dação (bruto total)	291.000

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Descrição	Valor
Parcela estimada cabível ao Fundo (bruta)*	165.375

*Valores brutos, sem dedução de honorários advocatícios.

Com a homologação do 3º PRJ, as Recuperandas solicitaram o levantamento de recursos judiciais para a CCEE. Em agosto de 2023, o juízo autorizou a liberação de R$ 99.517 mil, rejeitando impugnações. Em 8 de setembro de 2023, o Fundo recebeu R$ 24.255 mil, relativos à sua parcela em dinheiro, com registro de ganho contábil de R$ 2.177 mil. Deste valor, R$700 mil foram destinados à Tauá Assessoria Empresarial, e R$ 23.555 mil foram distribuídos aos cotistas.

O Fundo passou a deter aproximadamente 60,6% das frações ideais dos 55% dos Direitos Creditórios da Ação CCC entregues aos credores da Classe III – Subclasse 3. O BMI segue acompanhando a Ação CCC junto ao escritório de advocacia responsável, avaliando estratégias para maximizar o retorno do ativo.

(ii) Atualização fechamento 31 de março de 2025

Em 13 de fevereiro de 2025, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) inadmitiu o Recurso Especial interposto pela ANEEL no Processo nº 0038158-90.2013.4.01.3400, mantendo a decisão anterior que reconhece o direito da Eletrogóes ao benefício da sub-rogação na Ação CCC, fortalecendo a perspectiva de êxito na recuperação dos valores em discussão.

O processo de recuperação judicial das Recuperandas segue em curso. Desde setembro de 2023 houve movimentações processuais (impugnações, pedidos de habilitação de crédito e penhora de bens), sem qualquer decisão que impacte diretamente o Fundo até a presente data.

(iii) Histórico dívida principal e conclusão sobre o valor justo

Em 31 de março de 2025, o valor do principal não amortizado atualizado do investimento do Fundo nas debêntures da GEA foi apurado em R$ 612.887 (R$ 551.336 em 2024). O relatório de avaliação do gestor recomendou a manutenção de um ajuste negativo correspondente a aproximadamente 97,6% desse valor (97,3% em 2024), resultando no reconhecimento contábil do ativo pelo valor justo de R$15.000 (R$ 15.000 em 2024), apurado com base me laudo de avaliação preparado por especialistas externos (Kroll Brasil Ltda) e, após avaliação do Gestor em conjunto com os assessores jurídicos que patrocinam a causa, concluiu como adequado a manutenção da avaliação.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

(iv) Cessão de Direitos Creditórios do Processo Eletrogóes x ANEEL

Em 26 de junho de 2025, subsequente ao fechamento do exercício findo em 31 de março de 2025, o BMI celebrou Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Crédito e Outras Avenças, por meio do qual se comprometeu a ceder a totalidade dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do Processo nº 0038158-90.2013.4.01.3400, movido por Eletrogóes S.A. – em Recuperação Judicial – contra a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ("Direitos Creditórios").

O valor da cessão ("Transação") foi fixado em R$ 93.036 na data de fechamento da operação e a cessão foi formalizada por meio de escritura pública, sendo efetuada em caráter definitivo e sem qualquer garantia ou coobrigação do Fundo quanto à solvência do devedor ou ao resultado da ação judicial em questão. A liquidação financeira da cessão ocorreu em 03 de julho de 2025 pelo valor líquido de R$92.806 e, considerando que a cessão é definitiva e sem coobrigação, o ativo foi baixado da carteira do Fundo.

Nos termos do artigo 22, §1º, do Regulamento do Fundo, os valores líquidos decorrentes da Transação foram destinados à amortização parcial de cotas, proporcionalmente à participação de cada cotista e distribuídas nos dias 04 e 10 de julho de 2025 no valor total de R$92.000.

(b2) Produman Participações S.A.

(i) Histórico do investimento

A Produman Participações S.A. ("Produman Part") é uma holding que detém participação nas sociedades Produman Engenharia S.A. ("Produman Engenharia") e Qualinfra Infraestrutura S.A. ("Qualinfra"). A Produman Engenharia atua nos segmentos de montagem eletromecânica, contratos de EPC (Engineering, Procurement and Construction) e manutenção industrial, com foco em clientes do setor de óleo e gás. A Qualinfra atua em obras de infraestrutura e urbanização.

Em 26 de dezembro de 2011, o Fundo subscreveu e integralizou 58.000 debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da Produman Part, no valor total de R$ 58.000 mil, com vencimento originalmente previsto para 30 de abril de 2018, remuneração de IPCA + 10,00% a.a. e início de amortização a partir de outubro de 2013. As debêntures conferem ao Fundo o direito de conversão total ou parcial em ações ordinárias, conforme condições previstas na escritura de emissão.

Em setembro de 2013, a Produman Engenharia e a Produman Part ajuizaram pedido de recuperação judicial, deferido apenas em relação à Produman Engenharia. O plano de recuperação foi homologado judicialmente em novembro de 2015.

Desde outubro de 2013, a Produman Part deixou de honrar os pagamentos previstos nas debêntures, tendo o Fundo declarado o vencimento antecipado e iniciado a execução das

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

garantias pactuadas. A execução judicial, entretanto, sofreu diversas contestações e suspensões ao longo dos anos, incluindo discussões sobre a competência do juízo e a efetividade das garantias, como a penhora de créditos perante a Petrobras.

Ao longo do período, o Fundo adotou diversas medidas para recuperação de seu crédito, incluindo:

(i) pedido de penhora de bens e direitos dos devedores e seus garantidores,
(ii) pleito de reconhecimento de fraude à execução em alienação de imóvel,
(iii) tentativa de constrição de recebíveis junto a entes públicos,
(iv) ajuizamento de recursos nos tribunais estaduais e superiores.

(ii) Atualização fechamento 31 de março de 2025

Em 15 de maio de 2024, o Fundo celebrou Acordo de Cessão de Crédito com a Produman Part, pelo qual se compromete a ceder ao Fundo parte dos valores que vier a receber na ação judicial de indenização movida contra a Petrobras ("Ação Petrobras"), condicionada, entre outros fatores, à efetivação de penhora judicial dos respectivos créditos.

Em 5 de outubro de 2024, o juízo da recuperação judicial deferiu a penhora dos créditos da Ação Petrobras em favor do Fundo. Em 24 de outubro de 2024, o juízo da execução judicial em São Paulo e expediu o termo de penhora e determinou sua inclusão na Ação Petrobras, assegurando a preferência do Fundo. O encerramento da recuperação judicial da Produman S.A. foi deferido em outubro de 2024, com recursos pendentes de julgamento.

Em decorrência da decisão, a Petrobras depositou judicialmente o valor de R$ 163.529, em 26 de março de 2025, em execução provisória da sentença que reconheceu parcialmente os danos materiais pleiteados pela Produman. A Petrobras interpôs recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), ainda pendente de julgamento até a presente data.

Na data-base de 31 de março de 2025, a execução judicial encontrava-se em fase provisória, com penhora formalizada e depósito judicial parcial realizado pela Petrobras. Dessa forma, com base na carta do Gestor, a Administradora manteve, naquela data, o ajuste negativo integral sobre o valor contábil das debêntures, resultando na mensuração do ativo pelo valor justo de R$ 0 (zero), enquanto o evento do depósito estava sob análise jurídica e administrativa.

(b3) Dall Participações S.A.

(i) Histórico do investimento

A Dall Participações S.A. ("Dall Participações"), holding controladora da Dall Brasil S.A. – Soluções em Alimentação e Serviços de Suporte ("Dall Brasil"), atua na prestação de serviços de alimentação e hotelaria para empresas em regiões remotas, como grandes obras de

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

infraestrutura e plataformas de petróleo offshore. O investimento do Fundo visava financiar a expansão da capacidade operacional e fortalecer a estrutura de capital da companhia.

Em 12 de julho de 2012, o Fundo subscreveu e integralizou 20.000 debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, no valor total de R$ 20.000 mil. As debêntures tinham vencimento em 30 de abril de 2018, com início da amortização em julho de 2014, remuneração de IPCA + 10% ao ano e pagamento semestral de juros.

Em abril de 2013, a Dall Participações e sua subsidiária Dall Brasil ajuizaram pedido de recuperação judicial, deferido no mesmo mês. O plano de recuperação foi homologado em junho de 2013, mas a recuperação foi convolada em falência em 31 de julho de 2014.

Com o inadimplemento das obrigações, o Fundo moveu ações de execução com base nas garantias prestadas, incluindo fianças de sócios e penhora de bens. Foram penhorados valores em conta judicial e imóveis, resultando no levantamento de R$ 286 em julho de 2017, posteriormente distribuídos aos cotistas como parte da 29ª amortização de cotas.

Paralelamente, em ex-sócios da Dall ajuizaram ação indenizatória contra o Fundo e o gestor, pleiteando indenização por danos materiais e morais. O valor da causa, originalmente de R$222.620, foi atualizado até agosto de 2023 para R$ 335.073, acrescido de juros de mora e honorários, resultando em valor estimado de R$ 678.188. A consultoria jurídica do Fundo classifica a chance de perda como possível.

(ii) Atualização fechamento 31 de março de 2025

Em fevereiro de 2024, foi proferida sentença de improcedência da ação. Os autores apelaram da decisão em março de 2024, e o Fundo apresentou contrarrazões. Em 29 de abril de 2024, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“TJSP”), ocasião em que foi expedida certidão atestando que os Autores seriam beneficiários da justiça gratuita. Em 8 de maio de 2024, o Fundo manifestou-se informando que a certidão era incorreta, pois o benefício anteriormente concedido havia sido revogado por decisão com trânsito em julgado.

Em 19 de junho de 2024, o relator da 14ª Câmara de Direito Privado declarou-se incompetente para julgar o recurso, não conheceu da apelação e determinou sua remessa a uma das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial. Em 23 de julho de 2024, os autos foram redistribuídos para a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Em 20 de agosto de 2024, os Autores apresentaram comprovante de recolhimento do preparo da apelação e os autos foram remetidos à conclusão, onde se encontram até a presente data.

O valor justo do investimento foi apurado com base no relatório elaborado pelo Gestor, considerando a inadimplência das obrigações e a incerteza de êxito das medidas judiciais em curso. Com base no relatório, foi mantido o ajuste negativo integral do ativo em 31 de março de 2025 (e em 2024), resultando em valor justo atribuído de R$ 0 (zero).

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

6 Gerenciamento de risco

A Administradora utiliza, no gerenciamento de riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos e de mercado com influência no desempenho dos ativos que compõem a carteira.

Não obstante os cuidados empregados pela Administradora na implantação das decisões do Comitê de Investimento relacionadas à composição da carteira e observada a política de investimentos descrita no Regulamento do Fundo, tendo em vista a natureza dos investimentos realizados pelo Fundo, (i) os ativos componentes da Carteira do Fundo poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em Fundos e (ii) a Carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de poucas Companhias Investidas (respeitando os limites de concentração descritos no Regulamento do Fundo), tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais Companhias Investidas. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e dessa forma, apesar de a Administradora manter sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

7 Patrimônio Líquido: distribuição, subscrição, integralização, amortização, resgate e rentabilidade de cotas

(a) Registro da distribuição

Por meio do Ofício CVM/SRE/N°140/2008, a CVM concedeu o registro nº CVM/SRE/RFP/2008/004, relativo à 1ª distribuição pública de cotas do Fundo, autorizando a emissão de até 500.000.000 de cotas, ao valor unitário de R$ 1,00, totalizando o montante de R$ 500.000.

(b) Período de distribuição

Em 12 de março de 2008, foi dado início à distribuição pública das cotas do Fundo, processo que perdurou até 12 de junho de 2008.

(c) Subscrição

A distribuição resultou na subscrição de 387.500.000 de cotas, por parte de 9 investidores, totalizando o montante de R$ 387.500 (“Capital Comprometido”).

(d) Integralizações realizadas

Em 9 de maio de 2023, os cotistas integralizaram 400.000 cotas, ao valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 400.

Em 25 de março de 2024, os cotistas integralizaram 600.000 cotas, ao valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 600.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Em 22 de janeiro de 2025, os cotistas integralizaram 500.000 cotas, ao valor unitário de R$1,00 (um real), totalizando R$ 500.

Em 31 de março de 2025, o capital integralizado do Fundo totalizava R$ 238.934 (R$ 238.434 em 2024), correspondendo a 61,66% do capital comprometido (61,53% em 2024).

(e) Amortizações

No exercício encerrado em 31 de março de 2025, o Fundo não realizou amortização de cotas (R$23.555 em 2024 - nota 4(b)(1)). Subsequente à data-base, ocorreu a distribuição de R$92.000, em decorrência da cessão de crédito descrita na Nota 5(b1)(iv).

(f) Resgate

As cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração ou pela liquidação antecipada do Fundo a ser deliberada e aprovada em assembleia geral de cotistas.

8 Remuneração da administradora e demais encargos do Fundo

A Taxa de Administração corresponde a: (i) 1,75% ao ano sobre o valor do Capital Comprometido, durante o Período de Investimento; e (ii) após o término do Período de Investimento, 1,75% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. Essa remuneração é apropriada mensalmente pelo regime de competência e o pagamento ocorre mensalmente, por período vencido.

Conforme deliberado pela 9ª Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de junho de 2012, o Período de Investimento foi prorrogado até 12 de junho de 2013, sendo definido que, a partir de junho de 2012, a base de cálculo da Taxa de Administração seria o Patrimônio Líquido do mês anterior, à taxa de 1,75% ao ano, conforme previsto no Regulamento do Fundo.

A Administradora também poderá fazer jus ao recebimento da Taxa de Rentabilidade, mencionada na Nota 11(b), a qual será apurada e paga nos termos descritos no artigo 22 do Regulamento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve despesas com Taxa de Rentabilidade.

As despesas incorridas pelo Fundo estão demonstradas na tabela a seguir:

	31.03.2025		31.03.2024	
	Valor	% PL médio (i)	Valor	% PL médio (i)
Assessores jurídicos - **(ii)**	(323)	2,12	(758)	8,50
Taxa de Administração	(247)	1,62	(212)	2,38
Auditoria e custódia	(196)	1,21	(181)	2,03

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

	31.03.2025		31.03.2024	
	Valor	% PL médio (i)	Valor	% PL médio (i)
Taxa de Escrituração de Cotas	(42)	0,28	(40)	0,45
Taxa de Contabilidade	(20)	0,13	(20)	0,22
Taxa de Fiscalização CVM	(3)	0,02	(9)	0,10
Outras despesas	(1)	0,08	(9)	0,10
Total	**(832)**	**13,78**	**(1.228)**	**13,78**

(i) O PL médio do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2025 foi de R$ 15.231 (R$ 8.912 - 2024).

(ii) Refere-se, substancialmente, a serviço de assessoria especializada contratada pelo Fundo para auxiliar no processo de recuperação judicial da Eletrogóes, incluindo serviço prestado para avaliação do ativo.

9 Serviços contratados pelo Fundo

(a) Administração fiduciária e gestão da carteira do Fundo

Em 20 de abril de 2023, os cotistas do Fundo deliberaram pela substituição do Administrador Fiduciário, passando de Franklin Templeton Alternatives Brasil Administração de Investimentos Ltda. para SRI Administração e Investimentos Ltda., conforme disposto no Artigo 14, Parágrafo Primeiro, Inciso III do Regulamento do Fundo.

Serviço	Contratado
Gestão da carteira	Franklin Templeton Alternatives Brasil Administração de Investimentos Ltda.
Contabilidade do fundo	Synthesis Contábil Ltda.
Custódia	Banco BNP Paribas Brasil S.A.
Escrituração de cotas	Banco BNP Paribas Brasil S.A
Distribuição de cotas	Banco Santander S.A. (i)

(i) Durante o Período de Distribuição (Encerrado em 2008).

10 Instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

11 Legislação tributária

Aplica-se ao Fundo a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("IN RFB 1.585"), que dispõe sobre o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos no mercado financeiro e de capitais.

Nos termos do artigo 32 da referida Instrução, aplica-se a alíquota de 15% de imposto de renda na fonte sobre os ganhos auferidos por cotistas residentes ou domiciliados no Brasil, nos casos que especifica.

Para cotistas não residentes, a partir da entrada em vigor da Lei nº 14.711/23, em 31/10/2023, passou a ser aplicável a alíquota zero de imposto de renda na fonte, independentemente do percentual de participação no Fundo, desde que tais cotistas não estejam domiciliados em jurisdições com tributação favorecida, nos termos da legislação vigente.

Tais normas não se aplicam aos cotistas isentos ou imunes do imposto de renda, conforme legislação específica.

12 Política de distribuição de resultados pelo Fundo

Os resultados são distribuídos pelo Fundo aos Cotistas e à Administradora, de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento do Fundo, os quais se encontram sumarizados a seguir:

- Primeiramente, todos os recursos serão distribuídos apenas aos Cotistas a título de amortização de cotas, na proporção equivalente aos respectivos valores subscritos e integralizados, até o limite em que o valor total seja equivalente ao valor total de Capital Integralizado, devidamente ajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre a data da respectiva integralização e a data da efetiva distribuição, acrescido do Custo de Oportunidade (8,5% a.a.); e

- Após, os valores remanescentes serão sempre distribuídos simultaneamente entre a Administradora e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) à Administradora, a título de Taxa de Rentabilidade, e 80% (oitenta por cento) aos Cotistas, a título de amortização de Cotas.

Durante o exercício encerrado em 31 de março de 2025, não foram realizadas amortizações de cotas, conforme descrito na nota explicativa nº 6e. Não houve despesas com taxa de rentabilidade.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

13 Política de divulgação de informações

A Administradora é responsável por divulgar a todos os cotistas e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) quaisquer atos ou fatos relevantes relacionados ao Fundo, exceto aquelas informações sigilosas obtidas sob compromisso de confidencialidade ou em função de suas atividades nos órgãos de administração ou consultivos das empresas investidas.

Além disso, a Administradora remete aos cotistas e à CVM as informações periódicas previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, norma vigente à data-base deste exercício social findo em 31 de março de 2025.

Após essa data, o Fundo passou a observar as disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que revogou a ICVM 578, com adaptação formal realizada em 18 de junho de 2025.

14 Variação no valor da cota

A variação da cota não representa verificação eficaz da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será objeto de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

Exercício	Valor da cota	Variação (i)
31.03.2025	0,063597	-2,08%
31.03.2024	0,064946	78,16%

(i) Calculada antes da amortização de cotas.

15 Demandas judiciais

O Fundo é parte das ações judiciais descritas na Nota 5.

Além das descritas abaixo, não há outras demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora ou o Fundo, classificados com risco possível ou provável de perda.

O Fundo move processo de execução judicial das garantias relacionadas às operações de investimento da GEA S.A., Produman Participações S.A. e Dall Participações S.A., conforme detalhado na Nota 5.

Abaixo descrevemos as ações de polo passivo que, segundo os consultores jurídicos externos contratados pelo Fundo, classificam o risco como possível:

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

(a) Ação 40.2020.8.05.0.001 – (Produman x Fundo)

Em maio de 2020, o Fundo foi citado em ação movida pela Produman, relativa à habilitação de crédito retardatária, na qual a Produman Engenharia S.A., em recuperação judicial, apresentou pedido para inclusão de um crédito no valor de R$75.555 (R$ 98.726 mil atualizado pela correção monetária do período decorrido), como crédito concursal, decorrente de um instrumento particular de escritura da 1ª emissão privada de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie com garantia real. A Produman alegou que o crédito deveria inicialmente ser considerado concursal, por tratar-se de crédito com garantia fiduciária.

A sentença, proferida em 6 de junho de 2022, julgou a ação improcedente, declarando a extraconcursalidade do crédito e condenando o BMIF ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor da causa, atualizado. Esta decisão foi desafiada por um agravo de instrumento, ainda pendente de julgamento. Os consultores jurídicos que patrocinam a causa classificam o risco como possível.

(b) Processo 0022146-02.2018.8.26.0100 (Sócios indiretos da Dall x Fundo)

Em julho de 2015, o Fundo e a Administradora foram citados em ação proposta por sócios indiretos da Dall Participações S.A., onde os Autores afirmam que possivelmente o Fundo era sócio oculto, sócio de fato ou controlador da Dall Brasil SA. - Soluções em Alimentação e Serviços de Suporte, supostamente interferindo e atuando diretamente na gestão da empresa, visando à condenação dos réus à indenização por danos materiais e morais.

Em 07 de março de 2017, o juízo de Aracaju/SE declinou a competência para julgamento do processo a uma das Varas de São Paulo/SP. Contra essa decisão, os sócios indiretos da Dall Participações S.A. interpuseram um agravo de instrumento. Em 13 de junho de 2017, o juízo de Aracaju/SE declinou em definitivo a competência para julgamento da ação de indenização proposta contra o Fundo e a Administradora relativamente à companhia e os autos foram remetidos à 38ª Vara Cível da Comarca de São Paulo.

Em 2018, o juízo determinou que as partes manifestassem as provas que pretendem produzir e, posteriormente, foi proferida decisão que deferiu a produção da prova testemunhal, conforme requerido pelas partes.

Em 18 de outubro de 2021, o juízo determinou a realização de perícia contábil na Dall e designou o perito. O Fundo contratou a MCS Markup para atuar como assistente de perícia e, em 22 de novembro de 2021, as partes apresentaram seus quesitos, a qual foi prejudicada pois a autora alega não ter mais os documentos comprobatórios requisitados pela perícia.

Entre novembro de 2021 e fevereiro de 2023, ocorreram diversas manifestações processuais sobre a perícia, com o perito reiterando a necessidade dos documentos que os

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

autores não conseguiram fornecer. Em fevereiro de 2023, o juiz concedeu aos autores um prazo final de 30 dias para apresentar a documentação, sob pena de preclusão da prova pericial. Não tendo os autores apresentado os documentos, a fase instrutória foi encerrada.

Em março de 2024, os autores interpuseram apelação. Após recolhimento do preparo, o recurso aguarda inclusão em pauta. Valor da causa R$ 370.229, posicionado em junho de 2015 e, segundo os assessores jurídicos que patrocinam a causa, a probabilidade de êxito do Fundo é possível.

16 Partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas as instituições administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas.

A despesa reconhecida neste exercício com os serviços do Administrador e do Gestor foi de R$ 247 (R$ 212 - 2024), conforme mencionado na nota explicativa 7.

17 Prestações de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora contratou a Forvis Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda. (“Mazars”) para realizar a auditoria das Demonstrações financeiras do Fundo.

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 381, de 14.01.2003, informamos que durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não contratou nem teve serviços prestados pela Mazars, com exceção do serviço de auditoria de suas Demonstrações financeiras.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Outras informações

(a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578. Dentre as principais inovações da norma, destacam-se: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e (iv) a segregação das responsabilidades entre o Gestor e o Administrador.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Inicialmente, a Resolução CVM nº 175 previa sua entrada em vigor em 3 de abril de 2023, com prazo para adaptação dos fundos em funcionamento até 31 de dezembro de 2023. Posteriormente, a CVM publicou a Resolução CVM nº 181, em 28 de março de 2023, prorrogando esse prazo para 31 de dezembro de 2024. Em seguida, foi publicada a Resolução CVM nº 184, em 31 de maio de 2023, inserindo diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175, com vigência a partir de 2 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM editou a Resolução CVM nº 200, a qual prorrogou novamente os prazos para adaptação da indústria de fundos à Resolução CVM nº 175, estabelecendo, entre outros: (i) 1º de outubro de 2024 para a implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99, que trata dos acordos de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1º de outubro de 2024 para a adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024 para adaptação do estoque de FIDCs; e (iv) 30 de junho de 2025 para adaptação dos demais fundos em funcionamento à nova regulamentação. O Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175 também foi alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre imóveis da classe de cotas.

No exercício social encerrado em 31 de março de 2025, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1. No entanto, em 18 de junho de 2025, após o encerramento do referido exercício social, o regulamento do Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, dentro do prazo de transição estabelecido no art. 134 da própria norma, conforme também esclarecido no Ofício Circular/CVM/SIN/nº 2/2023.

(b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.711, que alterou as regras de tributação aplicáveis aos investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre as mudanças, passou a ser exigido que o FIP seja enquadrado como "entidade de investimento", conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN), para que os investidores não residentes possam usufruir da isenção de imposto de renda prevista na legislação brasileira.

Adicionalmente, em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754, que promoveu uma ampla reformulação na tributação dos fundos de investimento no Brasil, com destaque para a uniformização das regras tributárias entre fundos abertos e fechados, incluindo os FIPs, ainda que com exceções e regras específicas para determinados tipos de fundo. A lei entrou em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos para alguns dispositivos, e com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 para as disposições principais, como o regime de tributação periódica ("come-cotas") para certos fundos.

Docusign Envelope ID: E401B92D-EF77-41F5-A21B-2E8913595DEE

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789, que promoveu ajustes à Lei nº 14.754, incluindo alterações na forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda incidente sobre os rendimentos das aplicações em fundos de investimento, visando esclarecer e complementar as regras trazidas anteriormente.

19 Eventos subsequentes

Exceto pelos eventos descritos: (i) na Nota 1 (6º parágrafo), referentes à adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022; (ii) na Nota 5, item (b), subitem (iv), relativos à cessão dos direitos creditórios decorrentes do Processo Eletrogóes x ANEEL; e (iii) na Nota 8, que a partir de junho de 2025, os serviços de controladoria (contabilidade do Fundo, custódia de ativos e escrituração de cotas) passaram a ser prestados pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, não houve outros eventos subsequentes à data-base de 31 de março de 2025 que requeiram divulgação por seu potencial impacto sobre estas demonstrações financeiras na data de sua emissão.

* * *

Álvaro Gonçalves
Diretor

Synthesis Contábil Ltda.
Contabilidade CRC-2SP-017369/O-7